



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Presidente Castelo Branco, n.º 424, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.147/0001-35, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita n.º509. Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na AV. Carlos Gomes, nº 350, no município de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARY BARÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3016728689, CPF nº 325.917.050-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente, com base no Processo de Licitação, Pregão Presencial 020/2014, contratam a prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações descritas abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	001	Seg.	VW/KOMBI 1.4 FLEX 15P 80CV, ANO/MOD. 2010/2010, PLACAS IQT9261, CHASSI 9BWMF07X5AP026711, da Secretaria Municipal de Educação.	580,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

7	001	Seg.	VW/GOL 1.0 GV FLEX 4 PORTAS, 76CV, ANO/MOD. 2009/2009, PLACAS IPT5650, CHASSI 9BWAA05U59P084467, da Secretaria Municipal de Saúde.	320,00
8	001	Seg.	VW/GOL 1.0 GV FLEX 4 PORTAS 76CV, ANO/MODELO 2010/2011, PLACAS IQT9599, CHASSI 9BWAA05U6BT008236, da 325,00 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	320,00
9	001	Seg.	CHEVROLET/MONTANA LS FLEX 102CV, ANO/MOD. 2010/2011, PLACAS IRK7127, CHASSI 9BGCA80X0BB240880, da Secretaria Municipal de Saúde.	330,00
10	001	Seg.	VW/GOL 1.0 GIV FLEX 2 PORTAS, 71CV, ANO/MOD. 2009/2009, PLACAS IPR9861, CHASSI 9BWAA05W69P128168, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	320,00
13	001	Seg.	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 4 PORTAS, 107CV, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS ITF9135, CHASSI 9BFZF54P6D83558856, da Secretaria Municipal de Saúde.	320,00
15	001	Seg.	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 2 PORTAS, 66CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ISB7794, CHASSI 9BD15804AC6601318, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Pesca e Meio Ambiente.	320,00
16	001	Seg.	FIAT/UNO MILLE FIRE, FLEX, 2 POR-	320,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			TAS, 66CV, ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS HIP3818, CHASSI 9BD15802786106299, da Secretaria Municipal de Administração.	
17	001	Seg.	VW/SAVEIRO 1.6 CS FLEX, 104CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ISC5020, CHASSI 9BWK05U3CP050410, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Pesca e Meio Ambiente.	370,00
18	001	Seg.	VW/VOYAGE 1.6 FLEX 4 PORTAS, 104CV, ANO/MOD. 2011/2011, PLACAS ISC4982, CHASSI 9BWDB05U0BT247436, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.	320,00
22	001	Seg.	FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, 16P 127CV, ANO/MOD. 2008/2009, PLACAS IPJ7742, CHASSI 93W245L3392037068, da Secretaria Municipal de Educação.	875,00
25	001	Seg.	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER, DIESEL, 60P 186CV, ANO/MOD. 2012/2012, PLACAS ITZ3836, CHASSI 9532E82W6CR244631, da Secretaria Municipal de Educação.	1.320,00
26	001	Seg.	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, DIESEL, 48P 185CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ITA4072, CHASSI 9532882W4CR224370, da Secretaria Municipal de Educação.	1.320,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO**



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

O licitante adjudicatário se compromete a emitir a apólice correspondente ao seguro, a contar da data de homologação definitiva do objeto da presente licitação.

O termo inicial e final do contrato será aquele constante no termo de referência do presente edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **03 (TRÊS) PARCELAS (1+2x)**, **01 ENTRADA, 30 (TRINTA) E 60 (SESSENTA) DIAS**, após a emissão da apólice, mediante a apresentação da fatura correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV, calculado pró-rata dia.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0020.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ÓRGÃOS INTERLIGADOS (META 02.01 E 02.02).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

03.01.04.122.0030.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 03.01, 03.03 E 03.04).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

06.02.12.361.0060.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (META 06.07, 06.08 E 06.13).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

06.02.12.361.0060.2.060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL (META 06.09).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

07.01.10.301.0071.2.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 07.01, 07.02, 07.03 E 07.06).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

08.01.20.122.0080.2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (META 08.01 E 08.02).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

09.01.04.122.0016.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (META 09.01 E 09.02).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

11.01.08.122.0016.2.147 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (META 11.01 E 11.02).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Declaração da CONTRATADA de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

*Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 020/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pelas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia até a vigência do mesmo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 18 de março de 2.014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

T E S T E M U N H A S